

MINUTA DA PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 377/2023	
Dispõe sobre ordenamento operacional para atividade de escalada em rocha no Parque Estadual Jaraguá	Data de emissão: 16/02/2023

O Diretor Executivo da Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e considerando,

a Resolução SMA nº 059 de 27 de agosto de 2008 que "Regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público das Unidades de Conservação de proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, e dá outras providências";

que o Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006 que outorgou à Fundação Florestal a gestão administrativa das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo;

que o Decreto Estadual nº 25.341 de 04 de junho de 1986, que aprovou a regulamentação dos Parques Estaduais Paulistas, especialmente seu artigo 34 que dispôs: "As atividades desenvolvidas ao ar livre, os passeios, caminhadas, escaladas, contemplação, filmagens, fotografias, pinturas, piqueniques, acampamentos e similares devem ser permitidos e incentivados, desde que se realizem sem perturbar o ambiente natural e sem desvirtuar as finalidades dos Parques Estaduais;

a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação em seu artigo 11: "O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico";

a Portaria Normativa 375/2023 que dispõe sobre a atividade de escalada nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.

que a atividade de escalada em rocha é tradicionalmente praticada há mais de sessenta anos nos afloramentos rochosos do Pico do Jaraguá, sendo um símbolo histórico do montanhismo paulista, inclusive tendo ensejado a fundação do Clube Alpino Paulista em 1959;

e que o PEJ é objeto de ações de cunho preservacionista de instituições que congregam os escaladores e outros montanhistas, especialmente as do Programa Adote Uma Montanha, da Federação de Montanhismo do Estado de São Paulo – FEMESP e Confederação Brasileira de Montanhismo e Escalada - CBME



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a atividade de escalada em rocha nos locais denominados, “Campo 1” e “Campo 3”, localizados na parte alta do Parque Estadual Jaraguá e aberto à visita de segunda a domingo e feriados, das 8h00 às 17h00, desde atendidas as diretrizes da Portaria Normativa FF/DE nº 357/2023 que dispõe sobre a atividade de escalada em rocha nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.

§1º - A utilização da área denominada “Campo 2”, poderá ser admitida em caráter excepcional pela administração do PEJ, desde que atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa FF/DE nº 376/2023 que dispõe sobre as atividades de rapel e *cascading* nas Unidades de Conservação geridas pela Fundação Florestal.

Artigo 2º - Somente instituições governamentais, ou instituições esportivas que tenham seus cursos de escalada homologados pela Federação de Montanhismo do Estado de São Paulo (FEMESP) ou outra entidade filiada à Confederação Brasileira de Montanhismo e Escalada poderão realizar cursos para iniciantes em escalada em rocha, no interior do Parque Estadual do Jaraguá, mediante autorização prévia da gestão da UC.

Parágrafo Único: Caberá aos organizadores dos cursos providenciar todas as informações, agendamentos, seguros, certificados de capacitação e outros documentos que assegurem a segurança dos participantes, eximindo a Fundação Florestal e seus colaboradores da Unidade de Conservação de toda e qualquer responsabilidade por danos materiais e ônus por acidentes de qualquer natureza.

Artigo 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria Normativa FF nº 075/2009.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2023

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO



Assinaturas do documento



"377 - ordenamento operacional para escalada - PE
Jaraguá - Rev DRS - 09_02_23docx"

Código para verificação: **J2H9WXO4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LEVKOVICZ (CPF: 295.XXX.718-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.008758/2022-67** e o código **J2H9WXO4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.